

publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta, em 20 de agosto de 1.964

~~Orestes Gheller~~  
Orestes Gheller  
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Agosto de 1.964.

Antônio Antonio Chitto, Secretario Geral.

### Lei Nº 41

“ Autoriza a Prefeitura a celebrar convenio para inserção de servidores Municipais no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. J. P. E. S. C.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faiz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e, em sanciona a seguinte Lei

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Anchieta, autorizada nos termos desta Lei a realizar convenio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, para inserção de seus funcionarios naquela autarquia, na conformidade da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1962.

Paragrafo unico. - A execução da Lei Estadual Nº 3.138 de 11 de Dezembro de 1.962, em relação aos servidores deste Município será feita pelo J. P. E. S. C. nos termos do Decreto Nº 9.16-30-01-64/1.285.

Art 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal, para a realização do Convenio previsto no artigo anterior autorizada a assumir com o J. P. E. S. C. as responsabilidades consignada na lei o Decreto<sup>acima</sup> citado, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais

Art 3º - O Executivo fica autorizado, no corrente exercicio a abrir Crédito Especial necessario para cobertura do presente encargo e a inclui-lo nas mensagens Orçamentarias subseqüentes dentro da previsão anual.

correspondente.

Art 4º - Esta lei tem efeito retroativo e vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1.964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 20 de Agosto de 1.964.

Orestes Gheller  
Orestes Gheller

Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal  
Esta Lei foi devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1 e publicada em 20 de Agosto de 1.964  
Amor Antonio Chitto, Secretário Geral.

Lei Nº 42/64

Autoriza aquisição de relógio Ponto

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e, em  
sanção e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º - Fica Chefe do Executivo autorizada a adquirir para a Prefeitura Municipal um relógio ponto.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei servirá o exco de arrecadação, verificado no decorrer do exercício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta 20 de Agosto de 1.964.

Orestes Gheller

Orestes Gheller

Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.  
Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 de Agosto de 1.964.

Amor Antonio Chitto, Secretário Geral.

Lei Nº 43/64

Da contribuição de melhorias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal, faz saber a